



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará



Protocolo nº100/2017
Em 06/06/2017

.....
Secretário Legislativo

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

JUSTIFICATIVA

A Educação, enquanto direito de todos, é dever de cada Município e deve ser baseada nos princípios da democracia, da liberdade de expressão, da solidariedade e do respeito aos direitos humanos, visando constituir um instrumento de desenvolvimento da capacidade de elaboração, reflexão crítica da realidade e, preparação para a vida em uma sociedade democrática.

Com o objetivo de regulamentar em forma de Lei, face a importância para o desenvolvimento social e educacional, e ser verdadeiro instrumento executor da política de educação do Município de Benevides, apresentamos o Projeto de Lei que tem por objetivo denominar oficialmente a Escola de Ensino Municipal abaixo identificada, e após o regular trâmite regimental siga para sanção do Poder Executivo Municipal.

PROJETO DE LEI Nº005/2017

Dispõe sobre a denominação oficial de Unidade Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores Estatui, e Eu Prefeito Municipal de Benevides Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º -Fica oficializado a nomenclatura da Escola Municipal abaixo identificada:



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES

Estado do Pará

- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paraíso do Murinin, localizada à Av. Martinho Monteiro, 70, Itaquara – Distrito de Murinin, Município de Benevides.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões Plenárias Melquíades Costa de Lima, 06 de junho de 2017.

PAULO LOBATO
Vereador PMDB